

<i>Pagamento de serviços :</i>	
Artigo 112.º — Despesas de comunicações :	
3) Transportes diversos . . . . .	82.467\$93
<i>Diversos encargos :</i>	
Artigo 113.º — Encargos das instalações :	
Rendas de casa . . . . .	25.756\$20
Artigo 114.º — Encargos administrativos :	
Reparações alemãs . . . . .	121.184\$00
	<u>1:448.913\$82</u>

#### Aplicação que se propõe para reforço do orçamento de 1938

<i>Despesas com o material :</i>	
Artigo 110.º — Aquisições de utilização permanente :	
De móveis :	
a) Instrumentos topográficos ou de desenho . . . . .	10.000\$00
b) Maquinaria de estradas . . . . .	50.000\$00
c) Máquinas de calcular, de escrever e outras, instrumentos e utensílios . . . . .	5.000\$00
e) Outros móveis . . . . .	2.500\$00
	<u>67.500\$00</u>
Artigo 111.º — Despesas de conservação e aproveitamento de material :	
1) De imóveis :	
Reconstrução de estradas e pontes . . . . .	1:285.413\$82
2) De móveis :	
a) Conservação e reparação de máquinas, instrumentos e utensílios . . . . .	10.000\$00
b) Conservação e reparação de outros móveis . . . . .	1.000\$00
	<u>11.000\$00</u>
Artigo 112.º — Material de consumo corrente :	
2) Diversos não especificados, medicamentos, artigos de expediente, encadernações, etc. . . . .	5.000\$00
	<u>1:368.913\$82</u>
<i>Pagamento de serviços :</i>	
Artigo 114.º — Despesas de comunicações :	
1) Portes de correio, telégrafo e taxas de vales de correio . . . . .	10.000\$00
Artigo 115.º — Encargos das instalações :	
2) Adaptação de instalações, incluindo instalações eléctricas, etc. . . . .	10.000\$00
	<u>20.000\$00</u>
<i>Diversos encargos :</i>	
Artigo 117.º — Diversos serviços :	
2) Prémios de transferência de fundos para liquidação de despesas deste organismo . . . . .	60.000\$00
	<u>1:448.913\$82</u>

Junta Autónoma de Estradas, 19 de Março de 1938.— O Presidente da Junta, *M. Silveira e Castro*.

#### Serviços de Melhoramentos Rurais

Saldos que ficaram disponíveis em 31 de Dezembro de 1937, a aplicar noutras despesas, nos termos do artigo 26.º do decreto n.º 18:381, alínea e) do artigo 16.º e artigo 37.º do decreto-lei n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, tendo em vista o disposto no n.º 3.º do artigo 36.º do decreto n.º 22:521 e § 3.º do artigo 5.º do decreto n.º 25:299:

#### Saldos disponíveis que transitaram dos anos findos

Ano de 1935 — Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1):	
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1933-1934:	
Gratificações ao pessoal . . . . .	6.100\$00
Ano de 1937 — Capítulo 14.º, artigo 164.º, n.º 1):	
Vencimentos . . . . .	75.750\$00
	<u>81.850\$00</u>

#### Aplicação que se propõe para reforço do orçamento de 1938 — Capítulo 14.º, artigo 165.º, n.º 1)

Desdobramento, conforme orçamento ordinário, visado em 30 de Novembro de 1937, agora ampliado

<i>Despesas com o material :</i>	
Artigo 4.º — Aquisições de utilização permanente :	
a) Compra de máquinas de escrever, calcular, outras, instrumentos e utensílios . . . . .	7.000\$00
b) Compra de mobiliário . . . . .	4.500\$00
c) Compra de material topográfico . . . . .	5.000\$00
d) Compra de outros móveis . . . . .	500\$00
	<u>17.000\$00</u>

## Artigo 5.º — Despesas de conservação e aproveitamento de material :

a) Consêrto de máquinas de escrever, calcular, outras, instrumentos e utensílios . . . .	2.000\$00		
b) Consêrto de mobiliário. . . . .	3.500\$00		
c) Consêrto de outros móveis . . . . .	250\$00		
		<u>5.750\$00</u>	

## Artigo 6.º — Material de consumo corrente :

a) Impressos . . . . .	4.000\$00		
Diversos não especificados, artigos de expediente, encadernação, etc. . . . .	6.000\$00		
		<u>10.000\$00</u>	32.750\$00

*Pagamento de serviços :*

## Artigo 7.º — Despesas de higiene, saúde e conforto :

Luz, água, aquecimento, lavagem, etc. . . . .		3.000\$00	
---	--	-----------	--

## Artigo 8.º — Despesas de comunicações :

1) Portes de correio, telégrafo, incluindo prémios para vales de correio . . . . .	2.000\$00		
2) Transportes diversos. . . . .	30.000\$00		
3) Telefones . . . . .	6.100\$00		
		<u>38.100\$00</u>	41.100\$00

*Diversos encargos :*

## Artigo 10.º — Encargos de instalações :

Rendas de casa . . . . .		8.000\$00	
			<u>81.850\$00</u>

Junta Autónoma de Estradas, 25 de Março de 1938.— O Presidente da Junta, *M. Silveira e Castro*.